



Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras
Senhoras e Senhores Vereadores
Senhoras e Senhores Deputados Municipais
Representantes das Instituições do Concelho
Minhas Senhoras e Meus Senhores,

No ano em que se comemora o centésimo aniversário da implantação da República Portuguesa, podemos e devemos lembrar o envolvimento histórico das mulheres no triunfo e defesa do movimento republicano, mediante intervenção individual e colectiva a partir de 1908.

A intensificação da propaganda republicana nos últimos 2 anos da Monarquia contou com uma forte adesão feminina, visível nos convites para dirigirem reuniões, para discursarem nos Centros Republicanos ou secretariarem comícios, rompendo-se assim, a tradição em que o palco político lhes estava vedado.

A título de recordatória, numa secção do Jornal "A Republica" de nome "A Tribuna Feminina", auscultou-se a opinião feminina sobre qual dos republicanos teria maior número de votos de confiança. Surpreendentemente responderam 834 mulheres, número este que pronunciava o grau de consciencialização política das mulheres letradas e não pode ser dissociado da adesão que a Liga Republicana das Mulheres Portuguesas teve na sua constituição.

O empenho político das mulheres na causa republicana resultava de acreditar que a mudança de regime seria mais favorável às suas pretensões emancipadoras.

Instituída a República discutiram e reivindicaram a revisão do código civil, a admissão no funcionalismo público, a instrução, a criação da enfermagem laica, o sufrágio feminino.

As diligências efectuadas e as afinidades políticas entre reclamantes e governantes revelaram-se infrutíferas quanto à conquista de direitos políticos, o que contribuiu para a dissociação dos interesses das Mulheres, dos da República.



A Constituição de 1933 continha cedências, não mais do que teóricas, ao princípio da Igualdade entre cidadãos perante a Lei, com claras excepções. Estas começavam nas diferenças que resultavam da natureza de ser mulher, e que tinham como principal objectivo tornar a família secundária. Perante a Lei, durante a ditadura, não se estabeleceu o princípio da igualdade. Formalmente, fazia-se-lhe uma leve alusão, mas, na prática, não tinha grande vigência.

Hoje, muito mudou.

As jovens gerações de hoje, que são já filhas da liberdade e da democracia, devem uma justa homenagem às mulheres e aos homens que lutaram contra a ditadura, que pugnaram pelo princípio do “salário igual para trabalho igual”, que se bateram pelo acesso das mulheres aos órgãos de decisão e que trabalharam pela aplicação dos direitos então consagrados na Constituição e em outros textos legais, segundo o princípio «iguais nas leis, iguais na vida».

O século XX, marcado pelo feminismo enquanto movimento social, teve, em Portugal, um começo tardio. Mas hoje, trinta e seis anos depois da Revolução dos Cravos, podemos orgulhar-nos por termos conseguido ajustar o passo com a história. A igualdade jurídica entre homens e mulheres, que faz hoje parte do acervo da democracia portuguesa é, como, de resto, nos restantes países europeus um dado adquirido e inquestionável.

É pois necessária uma atenção redobrada e vigilância permanente de todos e todas até porque a igualdade de oportunidades começa naturalmente com garantias legais, mas é para ser vivida no quotidiano, traduz uma mentalidade e exprime-se em atitudes que importa serem partilhadas e exercidas pela sociedade em todos os campos, em todos os níveis de decisão, responsabilidade de escolhas, tanto na vida pública como privada.

A igualdade entre homens e mulheres constitui um dos princípios fundamentais do direito comunitário. Os objectivos da União Europeia, em matéria de igualdade de género, consistem, por um lado, em assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento entre os dois géneros e, por outro, em lutar contra toda a discriminação fundada no género.



Neste domínio, a UE optou por uma dupla abordagem, associando acções específicas e «gender mainstreaming». Este tema apresenta igualmente uma forte dimensão internacional em matéria de luta contra a pobreza, de acesso à educação e aos serviços de saúde, de participação na economia e no processo decisório e de direitos das mulheres enquanto direitos humanos.

Muitas são as áreas onde a União Europeia tem envidado esforços para, através da aprovação da emissão de princípios ou programas, promover a igualdade de género. Aproveitamos este espaço para saudar Edite Estrela pelo esforço desenvolvido nesta área e por ter visto aprovada a directiva que prolonga a licença de maternidade até 20 semanas.

Em Portugal temos assistido, nos últimos anos, a numerosas alterações legislativas que representam conquistas importantes na consagração da democracia.

Passemos os olhos por algumas das alterações legislativas que reputamos de fundamentais e que maior impacto tiveram.

A Constituição da Republica Portuguesa, no seu artigo 109 determina a participação directa e activa de homens e mulheres na vida política o que constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do género no acesso a cargos políticos.

A persistência da discussão desta temática no debate político dos países democráticos, assim como as medidas regulamentares dos partidos e as disposições legais obrigando a uma representação mínima de cada sexo, reforçaram a consciencialização do que a esta questão diz respeito.

As disposições legais tomadas depois do 25 de Abril instituíram um edifício jurídico que garante o respeito pela igualdade de tratamento entre homens e mulheres. No entanto, e pese embora alguma mudança verificada a partir de meados dos anos 80, os resultados globais revelam a baixa percentagem de mulheres em cargos políticos. Compreende-se, assim, a proposta de lei, apresentada no Parlamento, que estipulava uma percentagem mínima de 25% de cada sexo nas listas de candidatura à Assembleia da República e ao Parlamento Europeu.



Em 1976 a representação das mulheres na Assembleia da República não chegava a representar 5% da totalidade dos Deputados. Trinta anos depois, a participação das mulheres é de 21%.

Meramente a título de curiosidade, em 2005, na Presidência das Câmaras tínhamos 6,17% contra 2,14% em 1982; e 18,2% de Mulheres Vereadoras. O panorama não era muito diferente para a Assembleia Municipal, tendo sido eleitas 18,6% de Mulheres em 2005 contra 9,16% em 1982.

Estes números permitem-nos inferir que o princípio da igualdade formal, ainda tem, no que toca à participação das mulheres na política e em particular na administração autárquica, muito que caminhar, pois os números traduzem que apesar do crescimento no total de mulheres eleitas, ainda não atingimos o patamar desejado.

Mas debruçemo-nos sobre outras medidas estruturantes nesta área:

- A criação dos Planos Nacionais para a Igualdade com o objectivo de aprofundar a integração da perspectiva de género em todos os domínios da actividade política e da realidade social.
- A revisão do código penal no tocante a crimes de violência doméstica e de género consagrando expressamente (no art. 152º - Violência Doméstica) que existe crime de violência doméstica quando existam, que passo a citar "maus tratos físicos e psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais (...) a pessoa de outro ou do mesmo sexo" com quem o agressor "mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem habitação".

Para além deste artigo específico, a lei também criminaliza, por exemplo, as ameaças, a coacção, a difamação, as injúrias, a subtracção de menor, a violação de obrigação de alimentos, a violação, o abuso sexual e o homicídio ou tentativa de homicídio.



- A protecção à maternidade e à paternidade, no código do trabalho, que plasma, no âmbito laboral, o direito de protecção na paternidade e maternidade, consagrado na Constituição, através de medidas relativas à parentalidade, que incluem licenças, faltas, dispensas e regimes especiais de trabalho, em termos semelhantes aos do anterior regime da maternidade, paternidade e adopção.
- A Alteração da lei onde se substitui o conceito de maternidade e paternidade pelo conceito de parentalidade, procurando proporcionar uma responsabilização da mãe e do pai, em conjunto, pelo desenvolvimento do filho desde o seu nascimento.

«Trata-se de promover uma melhor conciliação da vida profissional e familiar na altura crítica do nascimento das crianças, de estimular a igualdade e partilha de responsabilidades no interior da família, mas, igualmente, de reforçar a protecção social, criando melhores condições para o desenvolvimento integral das crianças», como afirmou à época o ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Vieira da Silva.

Em que patamar estaríamos, ainda, se todo este caminho não tivesse o contributo do Partido Socialista que luta para que as políticas de igualdade sejam efectivamente igualitárias.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados Municipais

Passei em flash, por escassez de tempo alguns dos aspectos mais importantes.

Quero, ainda, deixar um alerta, para a possibilidade, não remota, de virmos surgir, em momento de crise, os denominados movimentos românticos, que, em nome da defesa de alguns pressupostos valores evocam a necessidade da mulher voltar ao lar; foi isso que, outrora, colocou e manteve a mulher na dependência total do homem.

Permitam-me que termine prometendo voltar ao tema numa próxima oportunidade, não necessariamente com o mesmo enfoque.

Deixo, aqui, a todas as mulheres um poema de autor desconhecido para reflexão.



Meu nome é MULHER!

Eu era a Eva
Criada para a felicidade de Adão
Mais tarde fui Maria
Dando à luz aquele
Que traria a salvação
Mas isso não bastaria
Para eu encontrar perdão.
Passei a ser Amélia
A mulher de verdade
Para a sociedade
Não tinha a menor vaidade
Mas sonhava com a igualdade.
Muito tempo depois decidi:
Não dá mais!
Quero minha dignidade
Tenho meus ideais!
Hoje não sou só esposa ou filha
Sou pai, mãe, arrimo de família
Sou caminhoneira, taxista,
Piloto de avião, policial feminina,
Operária em construção.
Ao mundo peço licença
Para actuar onde quiser
Meu sobrenome é COMPETÊNCIA
E meu nome é MULHER !!!

Alexandra Tavares de Moura